

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 97 • São Paulo, sexta-feira, 24 de maio de 2019

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-000086/002/13, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Pirajuí à entidade Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, exercício de 2011, no valor de R\$ 1.129.762,08 (um milhão, cento e vinte nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos), NOTIFICA, no termo do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, JARDEL DE ARAUJO, ex-Prefeito do Município de Pirajuí, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 500 (quinhentas) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso III, do artigo 104 da lei citada. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 94199356. Alerto que a falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo eTC-013660.989.18-7, que trata prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude à entidade Confederação Brasileira de Atletismo, exercício de 2014, no valor de R\$ 1.500.560,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos e sessenta reais), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FERNANDES, à época Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, adote as providências que entender necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente as alegações que forem de seu interesse, comprovando-as no que couber. Na ausência de resposta o processo irá a julgamento à revelia, podendo, ainda, ensejar multa prevista no inciso III, do artigo 104 da mencionada Lei. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHO DO CONSELHEIRO

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Data: 15/05/2019.

Processos: TC-035300/026/08 e TC-022868/026/08.

Contratante: SAMA – Saneamento Básico de Mauá.

Advogados(as): José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319); Camila Crespi Castro (OAB/SP 302.975); e outros.

Contratada: Oestevalle Construções e Saneamento Ltda.

Tratam os processos TC-035300/026/08 e TC-022868/026/08 da licitação e dos contratos firmado entre a SAMA – Saneamento Básico de Mauá e a empresa Oestevalle Construções e Saneamento Ltda, com o objetivo de prestação de serviços de fresagem, recapeamento asfáltico e serviços complementares. Em face das decisões exaradas por este Tribunal sobre a matéria em referência, expediu-se NOTIFICAÇÃO ao SENHOR CARLOS WILSON TOMAZ, Ex-Superintendente da SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB Nº 0408/2019, promovesse o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93.

A entrega pessoal desse documento resultou infrutífera, consoante Certidão do servidor João Antonio Pereira, Auxiliar Técnico da Fiscalização, folhas 192/193. Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR CARLOS WILSON TOMAZ, Ex-Superintendente da SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá, com base no artigo 91, inciso IV, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 200 (duzentas) UFESPs. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 91278014, encaminhando o comprovante para o Tribunal. Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

DESPACHO DO CONSELHEIRO

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Data: 21/05/2019.

Processo: TC-031047/026/08

Contratante: Câmara Municipal de Santos.

Contratada: Engenharia Galvão Ltda.

Trata o processo TC-031047/026/08 do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Santos e a empresa Engenharia Galvão Ltda. Em face das decisões exaradas por este Tribunal sobre a matéria em referência, expediu-se NOTIFICAÇÃO ao SR. FÁBIO ALEXANDRE DE ARAÚJO NUNES (Ex-2º Secretário da Câmara Municipal de Santos), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB Nº 0304/2019, promovesse o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa

imposta nos termos do inciso II, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93. A entrega pessoal desse documento resultou infrutífera, consoante Certidão do servidor Claudio Roberto de Oliveira, Auxiliar Técnico da Fiscalização (fl. 3942v). Isto posto, fica NOTIFICADO o SR. FÁBIO ALEXANDRE DE ARAÚJO NUNES (Ex-2º Secretário da Câmara Municipal de Santos), com base no artigo 91, inciso IV, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 200 (duzentas) UFESPs. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 61785354, encaminhando o comprovante para o Tribunal. Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

DESPACHO DO CONSELHEIRO

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Data: 14/05/2019.

Processos: TC-028675/026/06; TC-028677/026/06; TC 026906/026/06.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contratadas: CTP Construtora Ltda.; MWE Pavimentação e Construção Ltda..

Tratam os processos TC-028675/026/06 e TC-028677/026/06 dos Contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos com as empresas CTP Construtora Ltda. e MWE Pavimentação e Construção Ltda., respectivamente. O TC 026906/026/06 cuida de uma representação apresentada por Marcos Antonio Castello e Roberto Antunes de Souza – Vereadores da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Em face das decisões exaradas por este Tribunal sobre a matéria em referência, expediu-se NOTIFICAÇÃO ao SENHOR JORGE ABISSAMRA, Prefeito à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 0451/2019, promovesse o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93. A entrega pessoal desse documento resultou infrutífera, consoante Certidão do servidor Antônio Cordeiro de Sousa – Auxiliar Técnico da Fiscalização (fl. 2243v). Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR JORGE ABISSAMRA, ex-prefeito municipal de Ferraz de Vasconcelos, com base no artigo 91, inciso IV, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 70909651, encaminhando o comprovante para o Tribunal. Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS DOE DE 18/05/2019, 21/05/2019, 22/05/2019.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-2

2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-2.4

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: TC-07827.989.15-3

ORGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Eldorado

RESPONSÁVEL: Eduardo Frederico Fouquet (Prefeito à época)

ASSUNTO: Recolhimento de importância impugnada

Considerando o recolhimento da importância impugnada, decorrente da r. Sentença (Evento 63.3), conforme guias de recolhimento (Eventos 133.1, 134.2, 154.1, 155.1, 157.1, 159.1, 161.1, 163.1, 169.1, 171.1, 173.1 e 175.1) do processo supracitado, fica regularizada a situação do Sr. Eduardo Frederico Fouquet, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Renato Martins Costa, Evento 192.1, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-6

6ªDIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: TC 20220/026/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

TABOÃO DA SERRA

RESPONSÁVEL: EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS -

Ex-Prefeito

ASSUNT :

Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa, decorrente da respeitável Decisão E. Primeira Câmara às fls.1822/1829 de 25/10/2016, confirmado pelo v. Acórdão de fls. 1831/1832 - publicado no DOE de 23/11/16, do processo supracitado, conforme Relatório de Recolhimento do Fundo Especial de Despesa do TCESP, identificado nos autos às fls. 1877, fica regularizada a situação do Senhor Evilásio Cavalcante de Farias, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho acostado, às fls.1878 e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS - UR-11

UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS – UR-11

Ofício expedido solicitando justificativas:

Ofício nº 58/2019 GDUR-11 Data: 23/05/2019

TC-012855.989.19 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste

Responsável: Maércio Dias de Menezes – Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE

LOTANDO na Revista do TCESP, a partir de 21/05/2019, MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS, RG 18.201.961-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1089/2019).

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO do Corpo de Auditores do Tribunal de Contas, a partir de 10/05/2019, PAULO CESAR DA SILVA NEVES, RG 18.092.080, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, ficando cessados os efeitos do Ato nº 107/2019 (ATO 1086/2019).

CONSIDERANDO AUTORIZADO o afastamento de JOSE PAULO NARDONE, RG 16.266.503-9, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, do QSTC, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer ônus para este Tribunal, participou da “reunião de debate do estudo de estruturação de Parceria Público Privada ou Concessão para serviço de destinação final dos resíduos sólidos do município de Bauru – SP”, no dia 21/05/2019, em Bauru – SP (ATO 1084/2019).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO:

BRUNA FREIRE REIS OLIVEIRA, RG MG-12.626.129, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Alexandre Dutra Lopes de Carvalho, por abono (ATO 1100/2019);

DANIELE OBEID ROCHA, RG 34.197.009-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Bruna Freire Reis Oliveira, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1103/2019);

MURILLO JOSE PENTEADO ROBERTO, RG 42.364.092-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer, a partir de 16/05/2019, a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, anteriormente exercida por Nair Shisuka Ikeda na UR-2.1 (ATO 1104/2019).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO

GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora MARCIA MARIA GALLI COURA, RG 5.371.491-X, SEI 9002929-14 (ATO 1110/2019).

LOTANDO a partir de 21/05/2019:

na Diretoria de Materiais - DM, NAIRA BORGES BRESSANE, RG 2241029-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC (ATO 1095/2019);

na Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF, LIGIA MAYUMI NAKAMURA YASUNAKA, RG 25.478.923-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1096/2019);

na Diretoria de Enquadramento e Frequência - DEF, RODRIGO GOMES DA COSTA, RG 30.540.933-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1097/2019).

DESIGNANDO:

GUILHERME AUGUSTO SANTOS ESTEVES, RG 26.233.702-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ari de Souza Soares, por abono e compensação (ATO 1091/2019);

NEIVA FERREIRA ZAVA, RG 16.947.383-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Sonia Valverde Stenico Bastoni, por abono (ATO 1092/2019);

ANDRÉ DE ALENCAR CREDIDIO, RG 33.190.843-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Sebastiao Tadeu Chaves, por abono (ATO 1093/2019);

DANIELA MARI MOCHIDA, RG 29.156.733-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Luciana de Souza Freitas, por férias (ATO 1094/2019).

APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO

GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARANDO, nos termos dos incisos I e II do artigo 1º da L.C. nº 813/96, que fica incorporado à remuneração dos servidores abaixo relacionados, mais 01/10 da Gratificação de Representação de Gabinete fixada pela Resolução nº 01/19 deste Tribunal (TCA-4762/026/78), referente ao coeficiente de 10,95 sobre o valor da UVR, instituída pelo artigo 24 da L.C. nº 1272/15, conforme discriminado a seguir:

FRANCISCO TRANQUITELA NETO, RG 24.330.600-3, a partir de 17/04/2019, totalizando 02/10, SEI-9004776-17;

LUIZ ANTONIO CALANDRIM, RG 23.786.911-1, a partir de 28/04/2019, totalizando 05/10, SEI-9004367-17;

MAURO GUIMARÃES COAM, RG 25.252.636-3, a partir de 24/04/2019, totalizando 06/10, SEI-9004078-17.

DECLARANDO, nos termos dos incisos IV e V do artigo 1º da L.C. nº 813/96, artigo 24 da L.C. nº 1272/15 e Resolução nº 01/19 deste Tribunal (TCA-4762/026/78), que fica incorporado à remuneração dos servidores, conforme discriminado a seguir:

ADRIANA SOARES, RG 27.059.592-2, mais 01/10, a partir de 03/05/2019, da diferença entre a gratificação de representação de gabinete anteriormente incorporada, correspondente ao coeficiente de 8,32 (2/10) e ao de 10,95, ambos sobre o valor da UVR, totalizando 08/10, SEI-9003952-17;

MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA CAPUANO MACHADO, RG 10.791.034, mais 01/10, a partir de 25/04/2019, da diferença entre a gratificação de representação de gabinete anteriormente incorporada, correspondente ao coeficiente de 10,16 (10/10) e ao de 10,95, ambos sobre o valor da UVR, totalizando 03/10, SEI-9002092-17;

MARIA REGINA DOS SANTOS CURTI, RG 14.957.155-0, mais 01/10, a partir de 23/04/2019, da diferença entre a gratificação de representação de gabinete anteriormente incorporada, correspondente ao coeficiente de 5,26 (10/10), 8,32 (1/10) e ao de 10,95, todos sobre o valor da UVR, totalizando 06/10, SEI-9002481-17.

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM2

PROCESSO: SEI 0002495/2018-49

CONTRATO nº 17/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: VIN SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

LTD A - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem, nas instalações dos edifícios Sede e Anexos I e II do TCE-SP.

VALOR TOTAL: R\$ 4.321.483,20 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/19.

DM5

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5

PREGÃO ELETRÔNICO TCE 26/19 – ABERTURA

Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 26/19 - Objeto do SEI Processo nº 2048/2018-90, visando à extensão de garantia de 24 terminais de videoconferência Huawei. A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 13/06/2019, às 9h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

CONCURSOS PÚBLICOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PERÍCIAS DE INGRESSO

JOSE LUIZ RIBEIRO VIGNOLI FILHO RG 239281196 - Cargo: Auxiliar Técnico da Fiscalização – CSCF TCESP 57/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LEANDRO BOSNICH RG 19.710.630-4 - Cargo: Auxiliar Técnico da Fiscalização – CSCF TCESP 58/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUCAS FARIAS DOS ANJOS RG 493247191 - Cargo: Auxiliar Técnico da Fiscalização – CSCF TCESP 59/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RODRIGO CAMIA RG 44969000-3 - Cargo: Auxiliar Técnico da Fiscalização – CSCF TCESP 60/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TIAGO PICCIRILLI STEFANI RG 45.189.344-X - Cargo: Auxiliar Técnico da Fiscalização – CSCF TCESP 61/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCIO JOSE SILVA DO NASCIMENTO – RG 34115738-7 – Cargo: Auxiliar Técnico da Fiscalização. Fica confirmado o reagendamento de sua perícia de ingresso para o dia 24-05-19 às 09: 00 na Diretoria de Saúde e Assistência Social – DASAS, no primeiro andar do prédio Anexo I, sito na Av. Rangel Pestana, nº 315, Praça da Sé, SÃO PAULO, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto, 2 fotos 3x4 recentes e exames/relatórios médicos solicitados.

ALONSO LEAO PERES NETO – RG 416694779– Cargo: Auxiliar Técnico da Fiscalização. Fica confirmado o reagendamento de sua perícia de ingresso para o dia 30-05-19 às 15: 00 na Diretoria de Saúde e Assistência Social – DASAS, no primeiro andar do prédio Anexo I, sito na Av. Rangel Pestana, nº 315, Praça da Sé, SÃO PAULO, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto, 2 fotos 3x4 recentes e exames/relatórios médicos solicitados.

ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA – RG 36078334-X - Cargo: Auxiliar Técnico da Fiscalização, fica convocado a comparecer no dia 24-05-19 às 10: 00h na Diretoria de Saúde e Assistência Social – DASAS, no primeiro andar do prédio Anexo I, sito na Av. Rangel Pestana, nº 315, Praça da Sé, SÃO PAULO, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto, 2 fotos 3x4 recentes e exames/relatórios médicos solicitados.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ATO DA PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

CONCEDENDO, nos termos do art. 207, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, combinado com o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 1.110/2010, combinado com o Protocolado MP-SP 78.774/16 (DOE de 15/07/2016), e conforme decidido pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 26/07/2016, nos autos do Processo nº 1.00411/2016-15 (Recomendação 38/2016), licença-paternidade ao Procurador do Ministério Público de Contas THIAGO PINHEIRO LIMA (ATO 007/2019).